



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
EM 06/02/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017  
CONVITE Nº 06/2017**

**ENTREGA DO ENVELOPES: ATÉ ÀS 13:00 DO DIA 13/02/2017  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 29/2017 Convite nº 06/2017 que se realizará no dia 13/02/2017 às 13:00h na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo o objeto consiste no fornecimento de 9.000 litros de Gasolina Comum para ser utilizado nos veículos VW Voyage 1.6 e Palio 1.6 da Casa Legislativa, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Convite, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas as disposições a seguir:

- **ORGAO REQUISITANTE: Setor de Coordenação legislativa**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13:00h do dia 13/02/2017**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:00h do dia 13/02/2017**
- **LOCAL: Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua: Henriqueta Rubim, 280 Niterói município de São Gonçalo do Rio Abaixo MG.**

**•OBJETO DA LICITAÇÃO:** Fornecimento de 9.000 litros de Gasolina Comum para ser utilizado nos veículos VW Voyage 1.6 e Palio 1.6 da Casa Legislativa conforme especificações constantes no **Anexo I** pertencente à este Convite.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 4.002 339030**

**APLICAÇÃO:** Veículo VW Voyage 1.6 e Palio 1.6 de propriedade da Câmara Municipal.

## **1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1- Poderão participar deste presente processo licitatório empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

1.2- É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

1.6- A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **2- FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1- A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos,

denominados

A) **Envelope nº1**- contendo documentos de habilitação.

B) **Envelope nº2**- contendo “Proposta Financeira”

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

2.2- Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Henriqueta Rubim, nº280- Niterói- CEP: 35935-000**  
**São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 29/2017**  
**CONVITE 06/2017**  
**ENVELOPE Nº01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**2.3- Envelope nº01- Documentação exigida para fins de habilitação:**  
**Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de seus administradores.
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.3.2 - Regularidade Fiscal**

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válidas
- b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CDNT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

**2.3.3 - Qualificação geral**

- a) dados necessários para a identificação de fornecedores, conforme **ANEXO II**, devidamente assinado e carimbado.
- b) Carta compromisso assinada pela proponente, conforme **ANEXO III**.

2.3.4- Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo –se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

2.4- Envelope nº02 – “Proposta Financeira”, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

**Rua Henriqueta Rubim, nº 280- Niterói-CEP:35935.000**  
**São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2017**  
**CONVITE- Nº06/2017**  
**ENVELOPE Nº02- PROPOSTA FINANCEIRA**

2.4.1 – Valor unitário e respectivo totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos preço unitário e preço total.

2.4.2 – Validade de 60 (sessenta) dias na proposta.

### **3 – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – **A abertura dos envelopes será realizada às 13:00h, no mesmo dia e local**, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes.

3.3 – Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax e/ou internet.

3.4 – Os envelopes “**Nº02**” somente serão abertos caso os licitantes renunciem ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

### **4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 – O Julgamento das propostas será feito em função do **menor preço global**.

4.2 - Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.

4.3-Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1-Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

4.3.2-Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

4.4-se houver empate, decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45,§ 2º, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4.1-Salvo quando se tratar de empresa ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de pequeno porte que deverá ser obedecido o que determina a lei complementar 123/2006.

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

4.5 – O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de “proposta financeira” implica no consentimento de que o sorteio, for caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.7 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexequível, de preços simbólicos ou de valor zero.

4.8 – A Comissão permanente de licitações poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.

4.9 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar -se – à desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

## **5- RECURSO**

5.1 – Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.1.2- Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

## **6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

6.1- A entrega deverá ser feita de forma gradativa, ou seja, parceladamente no estabelecimento comercial do licitante vencedor.

6.2- O prazo estimado para consumo do combustível será até o dia 31/12/2017.

6.3- Está previsto um consumo médio de 750 litros por mês de gasolina comum, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.4- O licitante vencedor deverá fornecer blocos de autorização de fornecimento, para que possa ser apresentado no ato do abastecimento, devidamente assinado por um representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.5- O licitante deverá cumprir obrigatoriamente todas as regras deste edital, caso não cumpra o estabelecido neste edital estará automaticamente desclassificado.

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão processados através do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura e o “aceite”, pelo setor Gestor do contrato.

## **8- REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1.1 O combustível, Gasolina Comum, objeto deste edital, poderá ter seu preço revisto, dentro do prazo inferior a 12 (doze) meses, para manter o **equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato**, na hipótese de alteração imprevisível e devidamente comprovada, nas condições de sua comercialização, conforme artigo 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.1.2 No caso de ocorrer **decrécimo nos preços dos combustíveis**, objeto deste edital, o licitante vencedor deverá repassar imediatamente a diminuição à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, nos mesmos percentuais que obteve para a compra, sob pena de descumprimento contratual.

## **9- TERMO ADITIVO**

9.1- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não de variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo que formaliza o termo aditivo, nos termos que dispõe os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- O licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **10- MULTAS**

10.1 A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1- 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2- 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela Contratada.

10.1.3- Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa direta, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4- Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

8.1.6 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

8.1.7 – Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzi – los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

## **XI- SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES**

11.1- A **licitante vencedora** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cedê- las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com a empresa que tenha participação de qualquer etapa da seleção deste certame.

11.1.1- A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá a **vencedora** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.

11.1.2 – A contratada deverá manter durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.3.

## **XII- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1- Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaq ue nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);

12.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de

12.3- sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no anexo IV** deste convite.

12.3- A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

12.4- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

12.5- Entende-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6- Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.7- Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.

12.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

12.9- Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

12.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

### **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

13.2- – A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o



processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

13.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4 – A vencedora será a única responsável perante a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** pela entrega dos materiais, objeto desta licitação, não assumindo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e conseqüências trabalhistas, previdenciários e tributários.

13.5- O prazo do item será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo após a expedição da ordem de compra.

13.6- Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,

13.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal. e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

13.9-Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

13.10 – Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, ao Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, 2º andar, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 8h às 11 hs e de 13 às 17 h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h Telefax: (0\*\*31)3833-5202/3833-5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo/ MG, 06 de fevereiro de 2017.

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000  
[www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

**Lais Costa Bicalho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I- PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel./Fax \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	9000	LITROS	GASOLINA COMUM			

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- ✓ **O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive referente a despesas com instalação,** despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000  
[www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)



*Dedicação exclusiva* sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;

- ✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;
  
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta; Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste convite. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;
  
- ✓ **Prazo estimado para consumo do combustível 31/12/2017.** Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara, entrega imediata após solicitação.

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

**Assinatura/Carimbo :** \_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ANEXO II – Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes**

Razão	Social:
_____	
CNPJ ou CPF: _____	
Inscrição Estadual: _____	Inscrição Municipal: _____
_____	
<b>Endereço</b>	
Rua: _____	N.º _____ Sala: _____
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Caixa Postal: _____	Telefone: _____ Fax: _____

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

<b>Capital Social Atual</b> R\$ _____ (_____)		
<b>Quadro Societário</b>		
<b>Nomes dos Sócios</b>	<b>CPF</b>	<b>Participação no Capital (R\$)</b>
<b>Informações para crédito em conta</b>		
Banco _____ (n.º _____ e _____ nome):		
Agência (n.º _____ e nome): _____	Conta N.º: _____	

**Obs: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's.**

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo :** \_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

### ANEXO III

#### Carta – Compromisso

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

\_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada na \_\_\_\_\_

**(Endereço: Cidade e Estado)**

Inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_ compromete-se, relativamente a \_\_\_\_\_ **(Referência da Licitação ou convite)** por seu(s) representante(s) \_\_\_\_\_, **(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato (nacionalidade, estado civil, ocupação))** inscrito no **CPF** sob o (s) n.º \_\_\_\_\_

31-3833-5202  
31-3833-5149

**Declarando que:**

- > Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, convite, dispensa de licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da **Câmara Municipal de SGRA**;
- > Tem pleno conhecimento dos serviços;
- > Não possui em seus quadros empregados da Câmara Municipal de SGRA;
- > Sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
**(Local e data)**

Assinatura / carimbo \_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### IV ANEXO

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de

**MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo : \_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

---

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DO RIO ABAIXO E A  
EMPRESA..... CONFORME  
PROCESSO- 29/2017 CONVITE-06/2017**

**A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada Contratante, por seu representante o Presidente da Câmara Luciana Maria Bicalho, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob nº 045.861.776-83 RG M-11.740.442 SSP/MG residente e

31-3833-5202  
31-3833-5149

domiciliado nesta cidade do referido município. com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e a empresa ....., com sede na ....., telefone nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato designada Contratada por seu representante ....., ....., ..... registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1- OBJETO

1.1 - O Objeto deste instrumento contratual consiste no fornecimento de 9.000 litros de Gasolina Comum.

1.2 – O fornecimento referido no item 1.1, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato.

## 2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Carta Convite nº06/2017

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

## 3- PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes.

## 4- VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), referente à proposta de \_\_\_/\_\_\_/2017.

## 5- PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preço unitário.

31-3833-5202  
31-3833-5149

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

## **6- FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, 15 (**quinze**) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 01 031 0001 4.002 339030**

## **VII- FORMA DE ENTREGA E MEDIÇÃO**

7.1- O fornecimento de combustível será feito de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, de forma gradativa, no ato do abastecimento do veículo leve da CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA.



7.2- O fornecimento que trata o item anterior será feito exclusivamente mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo Sra. Luciana Maria Bicalho ou outro funcionário determinado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.3- A autorização de fornecimento deverá ser preenchida com os fornecidos e seus respectivos valores, devendo a segunda via devidamente preenchida, ser entregue ao empregado usuário.

## **8- REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1.1- A Gasolina Comum, objeto deste contrato, poderá ter seu preço revisto, dentro do prazo inferior a 12 (doze) meses, para manter o equilíbrio econômico financeiro, na hipótese de alteração imprevisível e devidamente comprovada, nas de sua comercialização.

8.1.2- No caso de ocorrer decréscimo nos preços dos combustíveis, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá repassar imediatamente a diminuição à contratante, nos mesmos percentuais que obteve para compra, sob pena de descumprimento contratual.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

9.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

9.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fornecer o item de acordo com sua proposta de preço, ANEXO I.

10.2 – Providenciar a entrega Imediata, do item, quando solicitado.

10.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

10.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

10.6 – Entregar o item relacionado na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

10.7– Responsabilizar- se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

10.8– Responsabilizar – se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

## **11 – GERENCIAMENTO**

11.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

11.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de

inobservância das suas exigências.

11.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

11.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

11.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

## **12- MULTAS**

12.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

12.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

12.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

12.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

12.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

12.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

12.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

12.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados

monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

### **13 - RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

13.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

13.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

13.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até à data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

### **14 – SEGUROS**

14.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

14.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo a Câmara Municipal quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre a Câmara Municipal e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a preste serviço.

### **16 – FORO**

31-3833-5202  
31-3833-5149



16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Luciana Maria Bicalho**  
**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:

**31-3833-5202**  
**31-3833-5149**

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000  
[www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)